

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Administração Central

Termo Aditivo nº 01 – PRAZO - Contrato nº 015-2025/DT, que entre si fazem, de um lado a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU** e, de outro, **VOLAR ENGENHARIA LTDA**, na forma abaixo.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para, juntas, produzirem um só efeito de direito, de um lado a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU**, com sede no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 01, Bloco B, no Edifício CNC, 12º andar, CEP 70041-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 42.357.483/0001-26, doravante denominada CBTU, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JOSÉ MARQUES DE LIMA**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora de Técnica **ADRIANA FONSECA LINS**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa **VOLAR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.812.523/0001-51, com sede na SRTV, 701, BLOCO O, sala 143 – 70.340-000 – Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo seu representante legal **FERNANDO MARQUES ELY**, portador da Carteira de Identidade no [REDACTED] expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] acordam em alterar o contrato oriundo do **Pregão Eletrônico no 90027-2024/GALIC/P**, Processo Administrativo **PROT no 5705/2024**, através do presente termo aditivo, PROT nº 6525/2022 passando a vigorar as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 044/2022/DT por mais 6 (seis) meses a partir do dia 10/07/2026 com término no dia 09/01/2027, conforme o novo cronograma, parte integrante deste Termo Aditivo.





CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 1.154.00,00 (um milhão e cento e cinquenta e quatro mil reais) conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 015-2025/DT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas necessárias decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão alocadas, na dotação abaixo discriminada:

- a) Classificação Funcional Programática: 15.453.0032.2843.0001
- b) Fonte de Recursos: 1000
- c) Natureza de Despesa: 339039;
- d) Plano Interno: MIPSCO09;
- e) Nota de Empenho: 2025 NE 1787, datada de 03/10/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia de execução, correspondente a 5% (por cento) do valor atualizado do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Processo administrativo que originou o Termo Aditivo possui o PROT nº 7763/2024.

5.2 As alterações contratuais promovidas neste instrumento encontram amparo legal na Cláusula vigésima do Contrato nº 015/2025/DT, além dos art. 71, inciso II, § 1º da Lei 13.303/2016, bem como o artigo 232 e 233 do RILC/CBTU.

6. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

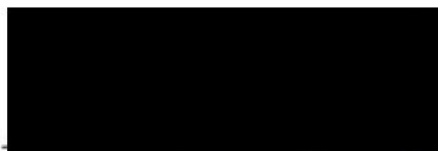
6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial celebrado entre as partes, bem como nos termos aditivos celebrados anteriormente.

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Administração Central

6.2 As Partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das Partes, sendo que as declarações constantes deste Contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), bem como ao exposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

Brasília, 08 de julho de 2026.

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS**-Contratante-****José Marques de Lima****- Diretor-Presidente -****Adriana Fonseca Lins****- Diretora Técnica -****VOLAR ENGENHARIA LTDA****- Contratada-****Fernando Marques Ely****- Representante Legal -**

Testemunhas:

1)

CPF



2)

CPF

